

**Proc. TC-002.141/2014-0**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de irregularidades ocorridas na execução do Convênio Sert/Sine 173/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP) e a Associação dos Monitores Ambientais de Tapiraí (Amata), com a utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP.

Após analisar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Jeffer de Oliveira, presidente da Amata, a Secex/SP concluiu pela correta aplicação dos recursos federais repassados, com exceção da quantia de R\$ 6.918,13 (vide item 15.3.6 da instrução à peça 37), tendo em vista que as respectivas notas fiscais foram emitidas entre 10/01/2000 e 10/02/2000, após a realização dos cursos. Além disso a unidade técnica rejeitou as justificativas apresentadas para a participação simultânea de Júlia Meireles como instrutora de duas turmas.

No mérito, a Secex/SP propõe que sejam julgadas regulares com ressalva as contas do Sr. Jeffer de Oliveira e da Amata.

Considerando que a vigência do convênio findou em 15/12/2000, após, portanto, a emissão das notas fiscais acima mencionadas; que as despesas são compatíveis com o objeto do convênio; e que a quantia impugnada tem baixa materialidade, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica (peça 37).

Ministério Público, em 03/07/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral